



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá, exclusivamente , no formato eletrônico por meio da Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br .
Período:	A partir da publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025.
Recebimento da documentação:	A partir da publicação do Edital.
Modelo de execução:	Seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

***A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município de Gouveia/MG.**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Gouveia-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.754.144/0001-36, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 074, de 02 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir da publicação deste Edital **a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1. Trata-se de Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de diagnóstico laboratorial em análises clínicas e citopatologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com remuneração estabelecida na Tabela de Procedimentos SUS.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante, de forma presencial, junto ao Setor de Licitações situado na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha – Gouveia/MG, CEP: 39.120-000, no horário de expediente, das 07h às 11h e 13h às 17h, via e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com, página da Prefeitura Municipal de Gouveia (<https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>) ou pela Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos de exames médicos laboratoriais, sob demanda da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, conforme justificativas e condições indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir maior acesso e resolutividade nos atendimentos prestados à população.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CREDENCIADO deverá realizar prestação de serviços objeto deste credenciamento, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. As Ordens de Serviço serão emitidas com base na ordem cronológica de credenciamento das empresas habilitadas, respeitando-se rigorosamente a sequência de ingresso no cadastro oficial do Município, garantindo-se assim o tratamento isonômico entre os prestadores credenciados.

4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo prestador credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Gouveia/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6. O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição do serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;

4.7. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.8. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado.

4.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.10. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Gouveia/MG, na conta da empresa credenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do envio pela CONTRATANTE das respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar da presente licitação, **exclusivamente**, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que possuam sede no Município de Gouveia/MG, devidamente cadastradas e em situação regular junto aos órgãos competentes, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 065/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 037/2024, e na Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1 O credenciamento será franqueado a todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e sanitários estabelecidos, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a isonomia e a ampla concorrência.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Gouveia/MG.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Gouveia/MG.

6.4. DAS VEDAÇÕES:

6.4.1. Não poderão participar deste Processo, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

6.4.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.4.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 5.764/71;

6.4.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.4.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.4.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.4.1.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

6.4.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.1.10. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

6.4.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

6.5. Os participantes deverão, primeiramente, se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar a que pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6. DA HABILITAÇÃO

6.6.1. DAS EXIGÊNCIAS PESSOA JURÍDICA:

a) REGULARIDADE JURÍDICA:

I - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

II - Registro comercial no caso de firma individual; ou

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

IV - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de exame laboratorial similar ao objeto deste credenciamento.

b) Estar registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

c) Apresentar alvará sanitário e licenças vigentes emitidas pelos órgãos de vigilância competentes.

d) Comprovar estrutura física instalada e em funcionamento no município de Gouveia/MG, adequada para coleta, processamento e emissão de laudos.

e) Quando exigida a especialização médica, deverá ser apresentada a comprovação de formação profissional, na especialidade exigida.

f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional competente do estado onde atua o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela prestação dos serviços laboratoriais.

6.6.2. Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.2.1. Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II) e Procuração, podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.6.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6.6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtd. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.7.1. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.

6.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitat Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Aceitação dos Termos do Edital e Anexos:

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.2. Efetivação da Contratação:

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3. Critérios de Habilitação:

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6 do presente edital, **respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.**

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2025.

8.2. O Município de Gouveia/MG convocará o candidato selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1. **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2. **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Gouveia, localizada na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha, em Gouveia-MG.**

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no site <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

- 07.01.03.10.302.0011.2079.33903900 - 664

- 07.01.03.10.302.0011.2079.33903900 - 665

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os preços praticados serão aqueles constantes da **Tabela SUS (SIGTAP)** vigente na data da execução do procedimento, aplicando-se automaticamente eventuais atualizações oficiais, vedada a cobrança de valores superiores ou divergentes dos estabelecidos.

Os valores constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foram fixados em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. É facultado ao Município de Gouveia, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

15.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Gouveia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4. O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5. Em caso de atraso na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Gouveia, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8. Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10. As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Procuração
- d) ANEXO IV - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato

Gouveia/MG, 18 de agosto de 2025.

Pâmela Moreira Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de diagnóstico laboratorial em análises clínicas e citopatologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com remuneração estabelecida na Tabela de Procedimentos SUS.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. Considerando a natureza do objeto, voltado à prestação de serviços especializados na área da saúde, a contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para os casos em que a Administração se dispõe a contratar todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas em edital, sem competição por preço e com remuneração segundo critérios e valores previamente estabelecidos. O processo será conduzido preferencialmente na forma eletrônica, observando-se os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

PROCEDIMENTOS	PPI	V. UNIT	TOTAL
0202010074 Determinação de Curva Glicêmica Clássica	2.400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
0202010120 Dosagem de Ácido Úrico	2.400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
0202010180 Dosagem de Amilase	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
0202010201 Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
0202010210 Dosagem de Cálcio	720	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
0202010260 Dosagem de Cloreto	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202010279 Dosagem de Colesterol HDL	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
0202010295 Dosagem de Colesterol Total	15.750	R\$ 1,85	R\$ 29.137,50
0202010317 Dosagem de Creatinina	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
0202010325 Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	600	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
0202010384 Dosagem de Ferritina	6.000	R\$ 15,59	R\$ 93.540,00
0202010392 Dosagem de Ferro Sérico	4.200	R\$ 3,51	R\$ 14.742,00
0202010422 Dosagem de Fosfatase Alcalina	4.000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
0202010430 Dosagem de fósforo	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
0202010465 Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase	2.500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
0202010473 Dosagem de Glicose	31.500	R\$ 1,85	R\$ 58.275,00
0202010503 Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	8.000	R\$ 7,86	R\$ 62.880,00
0202010562 Dosagem de Magnésio	1.800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
0202010570 Dosagem de Muco-Proteínas	850	R\$ 2,01	R\$ 1.708,50
0202010600 Dosagem de Potássio	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0202010627 Dosagem de Proteínas Totais e Frações	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
0202010635 Dosagem de Sódio	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
0202010643 Dosagem de Transaminase Glutâmico - Oxalacética	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010651 Dosagem de Transaminase Glutâmico - Pirúvica	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

0202010678 Dosagem de Triglicerídeos	18.000	R\$ 3,51	R\$ 63.180,00
0202010708 Dosagem de Vitamina B12	1.000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
0202020070 Determinação de Tempo de Coagulação	3.500	R\$ 2,73	R\$ 9.555,00
0202020096 Determinação de Tempo de Sangramento	3.500	R\$ 2,73	R\$ 9.555,00
0202020134 Determinação de Tempo de Tromboplastina	2.500	R\$ 5,77	R\$ 14.425,00
0202020142 Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
0202020150 Determinação de Velocidade de Hemossedimentação	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020363 Eritrograma	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020380 Hemograma Completo	16.800	R\$ 4,11	R\$ 69.048,00
0202020410 Pesquisa de Células LE	1.000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
0202020444 Pesquisa de Hemoglobinas S	30.000	R\$ 2,73	R\$ 81.900,00
0202020525 Teste de Agregação de Plaquetas	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
0202030075 Determinação de Fator Reumatoide	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
0202030105 Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	5.000	R\$ 16,42	R\$ 82.100,00
0202030202 Dosagem de Proteína C Reativa	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0202030300 Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1+	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0202030474 Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
0202030555 Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
0202030598 Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
0202030741 Citomegalovírus - ISG	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
0202030814 Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus Rubéola	3.500	R\$ 17,16	R\$ 60.060,00
0202030873 Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	6.000	R\$ 18,55	R\$ 111.300,00
0202030920 Pesquisa de Anticorpo IGM contra vírus Rubéola	3.000	R\$ 17,16	R\$ 51.480,00
0202030962 Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	3.000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
0202030970 Pesquisa de Antígeno de Superfície	3.000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
0202030989 Pesquisa de Antígeno do vírus da Hepatite B	3.000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
0202031047 Pesquisa de Trypanosoma cruzi (imunofluorescência)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0202031110 Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0202040127 Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
0202040143 Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
0202050017 Análise de Caracteres Físicos, Elem. e Sedim. Urina	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
0202050025 Clearance de Creatinina	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202050092 Microalbuminúria	6.000	R\$ 8,12	R\$ 48.720,00
0202050114 Dosagem de Proteínas	1.500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
0202050130 Exame de Cálculo Renal	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
0202060047 Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
0202060144 Dehidroepiandrosterona	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
0202060217 Dosagem de Gonadotrofina Coriônica	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
0202060233 Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
0202060241 Dosagem de Hormônio Luteinizante	800	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00
0202060250 Dosagem de Hormônio Tireoestimulante	800	R\$ 8,96	R\$ 7.168,00
0202060349 Testosterona	800	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

0202060357 Testosterona Livre	800	R\$ 13,11	R\$ 10.488,00
0202060373 Dosagem de Tiroxina (T4)	800	R\$ 8,76	R\$ 7.008,00
0202060381 Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	800	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
0202060390 Dosagem de Triiodotironina (T3)	800	R\$ 8,71	R\$ 6.968,00
0202070050 Ácido Valpróico	800	R\$ 15,65	R\$ 12.520,00
0202070158 Dosagem de Carbamazepina	800	R\$ 17,53	R\$ 14.024,00
0202080013 Antibiógrama	8.500	R\$ 4,98	R\$ 42.330,00
0202080064 Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (Control).	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
0202080072 Bacterioscopia (GRAM)	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
0202080080 Cultura de Bactérias p/ Identificação	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
0202080137 Cultura para Identificação de Fungo	800	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
0202120082 Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco).	3.500	R\$ 1,37	R\$ 4.795,00
0202120104 Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	3.000	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
0203010019 Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal	3.500	R\$ 13,72	R\$ 48.020,00
0203010086 Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal	9.000	R\$ 14,37	R\$ 129.330,00

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município Atendimento: 312760 - Gouveia

Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA

Subgrupo: 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico

Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Forma de Organização	Quant	V. unitário	Valor Total
020201 - Exames bioquímicos	15.000	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
020202 - Exames hematológicos e hemostasia	4.800	R\$ 3,70	R\$ 17.760,00
020203 - Exames sorológicos e imunológicos	3.000	R\$ 11,96	R\$ 35.880,00
020204 - Exames coprológicos	1.200	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
020205 - Exames de uroanálise	1.800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
020206 - Exames hormonais	1.440	R\$ 10,07	R\$ 14.500,80
020207 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	120	R\$ 17,13	R\$ 2.055,60
020208 - Exames microbiológicos	1.200	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
020209 - Exames em outros líquidos biológicos	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40
020212 - Exames imunohematológicos	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município Atendimento: 312760 - Gouveia

Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA

Subgrupo: 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Forma de Organização	Q.Mensal	V. unitário	Valor Mensal
0203010019 - Exames citopatológicos	3.000	R\$ 13,72	R\$ 41.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

0203010086 - Exames citopatológicos	8.880	R\$ 14,37	R\$ 127.605,60
0203020065 - Exames anatomopatológicos	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00

III.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a oferta contínua e qualificada de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e citopatologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Gouveia/MG, observando os procedimentos e valores definidos na Tabela SUS vigente. A rede municipal de saúde apresenta limitações na capacidade própria de realização desses exames, o que gera aumento do tempo de espera, necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios e comprometimento da agilidade no diagnóstico e no início do tratamento. Tal cenário impacta negativamente a efetividade das ações de prevenção, acompanhamento e tratamento de doenças, em especial aquelas que demandam diagnóstico precoce.

A solução proposta — credenciamento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 065/2023, alterado pelo Decreto nº 037/2024 — busca atender ao interesse público ao reunir, de forma contínua, prestadores habilitados a executar os exames previstos, remunerados segundo a Tabela SUS e pagos exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados. Essa modalidade de contratação garante flexibilidade para absorver variações na demanda, amplia a rede de atendimento, fortalece a economia local e assegura que o ponto de coleta seja mantido no município, facilitando o acesso da população e reduzindo custos logísticos.

O credenciamento, caracterizado como contratação direta por inexigibilidade de licitação, encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração se dispõe a contratar todos os interessados que satisfaçam as condições previamente estabelecidas no edital, sem disputa de preços e com remuneração segundo critérios e valores padronizados. A escolha dessa solução decorre da análise de mercado, que demonstrou ser este o modelo mais vantajoso sob os aspectos técnico, econômico e operacional para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços laboratoriais e de citopatologia demandados pelo município.

IV.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, avaliando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade municipal consiste na realização de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e citopatologia aos usuários do SUS, com remuneração com base nos valores vigentes da Tabela SUS (SIGTAP). O credenciamento se caracteriza como espécie de contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicada aos casos em que a Administração se dispõe a contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital ou regulamento, sem limitação de número de participantes e sem competição por preço, considerando que todos serão remunerados segundo os mesmos critérios e valores previamente fixados.

Essa forma de contratação possibilita a adesão de prestadores aptos durante todo o prazo de vigência do edital, evitando interrupções no atendimento e garantindo o pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados. A solução também viabiliza a ampliação da rede de prestadores credenciados, favorecendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

descentralização dos serviços e o acesso facilitado da população, especialmente quando os pontos de coleta são mantidos dentro do município.

O modelo do credenciamento se alinha às práticas adotadas por outros municípios e consórcios de saúde, trazendo vantagens como a flexibilidade para absorver variações na demanda, a manutenção de um padrão técnico mínimo de qualidade e o controle direto pela Administração quanto à execução e ao faturamento, já que cada procedimento é realizado mediante guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a vinculação dos preços à Tabela SUS assegura transparência, padronização e economicidade, dispensando a necessidade de pesquisa de preços no mercado privado e reduzindo o risco de sobrepreço.

A contratação deverá englobar todos os insumos, recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto, incluindo recipientes adequados para coleta e transporte de material biológico, frascos com formol a 10% devidamente identificados, reagentes e insumos laboratoriais, bem como a manutenção e calibração dos equipamentos utilizados. O prestador deverá possuir ponto de coleta de amostras no próprio município, garantir a entrega dos resultados nos prazos estabelecidos, manter estrutura física adequada e acessível aos usuários, assegurar a presença de responsável técnico habilitado e cumprir rigorosamente os protocolos técnicos e normativos aplicáveis. Além disso, o processamento das amostras deverá, prioritariamente, ser realizado em estrutura localizada no próprio município, a fim de: reduzir o tempo de transporte das amostras para processamento, com impacto direto na entrega mais rápida dos resultados; preservação da qualidade das amostras, com menor risco de degradação do material coletado e menor risco de contaminação ou extravio e possibilitar maior agilidade no acompanhamento de casos críticos, como surtos, doenças de notificação compulsória ou exames de urgência que necessitem de tomada de decisões rápidas na vigilância epidemiológica.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, pois alia economicidade, eficiência, garantia de acesso da população, qualidade técnica e segurança na execução dos serviços, minimizando o risco de descontinuidade e assegurando que a demanda municipal por exames laboratoriais e citopatologia seja plenamente atendida durante a vigência contratual.

4.1. Justificativa para Limitação a ME e EPP sediadas no município

A adoção da restrição de participação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Gouveia/MG, prevista no Decreto Municipal nº 065/2023 e alterada pelo Decreto nº 037/2024, fundamenta-se na necessidade de fomentar a economia local, promover o desenvolvimento socioeconômico do município e assegurar que os recursos públicos circulem e gerem benefícios diretos na própria comunidade.

O fortalecimento do mercado local contribui para a manutenção e geração de empregos, amplia a renda das famílias e incentiva a permanência e o crescimento das empresas na cidade. Ao priorizar ME e EPP locais, a Administração fomenta a competitividade, incentiva a qualificação dos prestadores e fortalece o empreendedorismo no município, gerando reflexos positivos na qualidade e na continuidade da prestação dos serviços.

No caso específico dos serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e citopatologia, a proximidade geográfica dos prestadores garante maior agilidade no atendimento, reduz custos logísticos, assegura a manutenção de ponto de coleta no município e facilita o acesso da população, especialmente usuários do SUS que enfrentam dificuldades de deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Assim, a medida concilia o fortalecimento da economia local com a eficiência e a agilidade na prestação de serviços de saúde, atendendo ao interesse público e às disposições do Decreto Municipal nº 065/2023, alterado pelo Decreto nº 037/2024, e respeitando o tratamento diferenciado às ME e EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá contemplar requisitos capazes de assegurar a prestação adequada dos serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e citopatologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se os procedimentos e valores constantes na Tabela SUS vigente. Entre os elementos indispensáveis para a solução pretendida, destacam-se:

5.1. Execução conforme protocolos técnicos: todos os procedimentos deverão obedecer rigorosamente aos protocolos clínicos, diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos de regulação e fiscalização da área de saúde, assegurando a padronização das práticas, a precisão dos resultados e a rastreabilidade das informações.

5.2. Manutenção de ponto de coleta no município: o prestador deverá dispor de estrutura física para coleta de material biológico dentro do território municipal, com condições adequadas de acessibilidade, higiene, biossegurança e conforto aos usuários, de forma a evitar deslocamentos desnecessários da população para outros municípios.

5.3. Abrangência do serviço: a execução deverá compreender desde a coleta adequada do material biológico até o processamento, análise e emissão dos laudos, assegurando a entrega dos resultados no prazo que permita a rápida tomada de decisão clínica pelos profissionais de saúde.

5.4. Registro e integração das informações: todos os procedimentos realizados deverão ser devidamente registrados em sistema compatível com as exigências e fluxos de informação do SUS, permitindo integração com as unidades de saúde municipais e garantindo a rastreabilidade e segurança dos dados.

5.5. Qualidade e segurança laboratorial: todos os insumos, equipamentos e métodos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade e biossegurança vigentes, incluindo calibração de equipamentos, controle interno e externo de qualidade e capacitação da equipe envolvida na execução dos serviços.

5.6. Prazos de entrega: os resultados deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da coleta, salvo nos casos em que a análise demandar prazo superior de forma justificada.

5.7. Critérios de sustentabilidade: o prestador deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo: descarte ambientalmente adequado dos resíduos laboratoriais, conforme as normas ambientais e de biossegurança; uso racional de insumos, evitando desperdícios e priorizando materiais com menor impacto ambiental; eficiência no transporte de amostras, reduzindo, ao máximo, deslocamentos desnecessários e consumo de combustíveis e treinamento de pessoal para a adoção de boas práticas ambientais e de biossegurança.

5.8. Confiabilidade e confidencialidade: deverão ser adotadas medidas para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações dos pacientes, observando-se as legislações vigentes de proteção de dados pessoais e sigilo médico.

5.9. Processamento das amostras: prioritariamente, deverá ser realizado em estrutura localizada no próprio município, a fim de reduzir o tempo de transporte das amostras para processamento, impactando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

diretamente na entrega de resultados mais rápidos; preservar a qualidade das amostras, com menor risco de degradação do material coletado e menor risco de contaminação ou extravio e possibilitar maior agilidade no acompanhamento de casos críticos, como surtos, doenças de notificação compulsória ou exames de urgência que necessitem de tomada de decisões rápidas na vigilância epidemiológica.

5.10. A credenciada deverá dispor de condições de acessibilidade para o recebimento de pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.

5.11. A credenciada deverá fornecer todos os recursos humanos, insumos e materiais necessários para execução dos serviços, incluindo insumos descartáveis e recipientes adequados para coleta e transporte de amostras, como frascos contendo formol a 10% devidamente identificados (volume mínimo conforme especificação para biópsias).

5.12. Responsável técnico habilitado e registrado no respectivo conselho profissional (Farmacêutico-Bioquímico, Farmacêutico, Biomédico, Médico patologista clínico ou anatomopatologista), com comprovação de vínculo com a empresa e atendimento às exigências normativas.

5.13. **Autorização prévia dos exames:** a execução dos serviços deverá ocorrer somente mediante apresentação de guia ou pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a realização de exames sem esta autorização. A demanda de serviços a serem prestados pela credenciada deverão ser, impreterivelmente, oriundas das unidades a seguir:

- a) Hospital e Maternidade Aureliano Brandão;
- b) UBS Serrinha;
- c) UBS Luiz Ponciano;
- d) UBS Sol;
- e) UBS Kobu;
- f) UBS Ilda Ribas;
- g) ESF Vila Alexandre Mascarenhas.

VI.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados de forma contínua e sob demanda, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, observadas as quantidades estimadas e as condições estabelecidas no termo de credenciamento.

6.2. A realização dos exames deverá ocorrer nas instalações do laboratório credenciado, devidamente localizado no Município de Gouveia/MG, devendo estas atender integralmente às normas sanitárias e técnicas, inclusive quanto à acessibilidade, segurança e conforto dos pacientes, garantindo atendimento adequado a cadeirantes, acamados ou pessoas com mobilidade reduzida.

6.3. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e vinculados ao estabelecimento credenciado, respeitando as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os prazos definidos, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da requisição autorizada.

6.4. A contratada deverá apresentar laudo conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de cada exame, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.5. Todos os exames deverão observar rigorosamente os protocolos clínicos e diretrizes técnicas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e conselhos de classe profissionais, conforme aplicável.

6.6. A contratada deverá manter controle atualizado dos atendimentos realizados, com registros disponíveis para conferência, auditoria e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

6.7. Caso haja descumprimento de prazos, ausência de laudos, não comparecimento de profissional habilitado ou inobservância das condições técnicas exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender temporariamente o encaminhamento de pacientes à contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no termo de credenciamento.

6.8. Os serviços poderão ser auditados a qualquer tempo por equipe técnica designada, sendo de responsabilidade da contratada garantir o acesso aos prontuários, laudos e registros relacionados aos atendimentos prestados no âmbito desta contratação.

6.9. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados aos pacientes, à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços, falhas técnicas ou omissões, inclusive no caso de uso inadequado de insumos ou interpretação incorreta de laudos.

6.10. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis ou de qualquer outra natureza, serão de inteira responsabilidade da contratada, inexistindo qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município de Gouveia/MG.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG designará formalmente um Gestor e um Fiscal do Credenciamento, responsáveis por acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo de credenciamento.

7.2. O Fiscal do Credenciamento deverá manter registro sistemático das ocorrências relevantes, especialmente quanto à assiduidade e pontualidade no atendimento, qualidade técnica dos exames, emissão tempestiva dos laudos e adequação das condições de atendimento aos usuários do SUS.

7.3. Sempre que necessário, o Fiscal poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou providências à credenciada para assegurar a regularidade e a continuidade do serviço, comunicando ao Gestor eventuais descumprimentos contratuais ou indícios de falha técnica ou ética.

7.4. O acompanhamento do credenciamento observará fielmente as cláusulas definidas no instrumento convocatório e no termo de credenciamento, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução parcial ou total de suas obrigações.

7.5. Em caso de suspensão temporária dos serviços, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde ou por impedimento legal, a execução poderá ser prorrogada por período equivalente, mediante registro formal, desde que não haja prejuízo ao atendimento da população.

7.6. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas credenciadas ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se o uso de mensagens instantâneas ou correio eletrônico, desde que haja comprovação do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, a qualquer tempo, representante da credenciada para reunião presencial ou virtual, a fim de tratar da regularidade da prestação dos serviços, da resolução de falhas ou do alinhamento de procedimentos.

7.8. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde não exime a credenciada de sua responsabilidade integral quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, inclusive em relação a danos causados a terceiros ou à própria Administração Municipal.

7.9. A credenciada será integralmente responsável por danos materiais, morais ou físicos decorrentes da má execução dos exames, erro de diagnóstico, falhas técnicas ou omissões, inclusive quando comprovada negligência ou imperícia de seus profissionais.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pelo Município de Gouveia, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

8.2.1. Prazo de validade da nota;

8.2.2. Data de emissão;

8.2.3. Identificação do credenciado e dados do Município de Gouveia;

8.2.4. Período de execução dos serviços ou data de realização dos exames;

8.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados e valor correspondente;

8.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

8.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros ou omissões que impeçam a liquidação da despesa, esta será temporariamente suspensa até que o credenciado adote as providências corretivas. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus adicional ao Município de Gouveia.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do credenciado, preferencialmente por consulta online aos portais oficiais, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme dados fornecidos pelo credenciado.

8.6. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado pelo credenciado na proposta.

8.7. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de valores, sendo exigido o cumprimento integral das condições contratuais e a efetiva prestação dos serviços para fins de faturamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a contratação direta por inexigibilidade nos casos em que a seleção do prestador se dá a critério do beneficiário direto da prestação. Nessa hipótese, a Administração realiza o chamamento público para credenciar todos os prestadores que atenderem aos requisitos técnicos e legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

estabelecidos no edital, sem limitação de número de contratados e sem competição entre os interessados, respeitando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, no ato a autorização do exame, direcionará o usuário ao prestador credenciado, a partir da lista de laboratórios habilitados e contratados.

9.3. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma contínua e conforme demanda, com os serviços sendo prestados de maneira recorrente durante a vigência do contrato de credenciamento, mediante controle e regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de **R\$2.132.654,40** (dois milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

- 07.01.03.10.302.0011.2079.33903900 - 664

- 07.01.03.10.302.0011.2079.33903900 - 665

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas empresas credenciadas, de acordo com as condições estabelecidas no edital de chamamento público, no termo de credenciamento e demais documentos vinculados;

12.1.2. Verificar a execução dos serviços laboratoriais prestados, conforme os prazos, padrões de qualidade e condições técnicas previamente estabelecidos;

12.1.3. Notificar formalmente a empresa credenciada sobre vícios, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos exames, para que sejam corrigidas ou refeitas, no todo ou em parte, às expensas da contratada;

12.1.4. Designar e manter equipe responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços prestados, promovendo registros contínuos da execução contratual;

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos às credenciadas, conforme a prestação dos serviços e após atesto da fiscalização, respeitados os prazos e condições definidos no contrato;

12.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial, conforme previsto na legislação e nos instrumentos contratuais;

12.1.7. Comunicar à Procuradoria Jurídica do Município os casos de descumprimento contratual que exijam medidas judiciais ou extrajudiciais;

12.1.8. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, admitida a prorrogação motivada por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.1.9. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada durante a execução dos serviços, excetuadas aquelas consideradas manifestamente impertinentes ou protelatórias;

12.1.10. Concluir, após a devida instrução, a análise de quaisquer requerimentos no prazo legal, com emissão de decisão formal;

12.1.11. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no termo de credenciamento, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços laboratoriais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Prestar os serviços de exames laboratoriais de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, com emissão dos respectivos laudos e notas fiscais que contenham a identificação do paciente, tipo de exame e demais elementos definidos pela administração;

13.1.2. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo falhas técnicas, diagnósticos incorretos ou omissões;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, ou pela autoridade competente, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

13.1.4. Corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações exigidas;

13.1.5. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não se eximindo dessa responsabilidade pelo simples fato de haver fiscalização por parte do poder público;

13.1.6. Quando não for possível comprovar regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, apresentar, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido em edital;

13.1.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a administração pública;

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência, ocorrência anormal ou incidente relevante relacionado à execução do objeto;

13.1.9. Suspender imediatamente, por determinação do contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada de forma irregular ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para a habilitação e credenciamento, sob pena de descredenciamento;

13.1.11. Cumprir a legislação aplicável relativa à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- 13.1.12. Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer motivos que possam impedir a prestação dos serviços nas condições pactuadas, apresentando a devida comprovação;
- 13.1.13. Indicar formalmente um preposto para representá-la junto à Administração durante a execução dos serviços, com poderes para receber notificações e adotar providências imediatas;
- 13.1.14. Atender prontamente às orientações e exigências da contratante, relacionadas à regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados;
- 13.1.15. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas legais de cargos exigidas, indicando os empregados que preencheram as vagas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 13.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e registros obtidos em decorrência da execução dos serviços, especialmente no que se refere aos prontuários, diagnósticos e dados pessoais dos usuários do SUS;
- 13.1.17. Assumir o ônus por erros no dimensionamento dos custos e na formulação de sua proposta, arcando com eventuais complementações necessárias à plena execução contratual, exceto quando ocorrerem eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.18. Cumprir integralmente as normas de segurança, biossegurança, sanitárias e ambientais aplicáveis à prestação dos serviços de saúde, além da legislação municipal, estadual e federal pertinente;
- 13.1.19. Propiciar os meios necessários à atuação da fiscalização designada pela contratante, reconhecendo o poder do fiscal de suspender ou interromper a execução dos serviços sempre que constatar risco ou desconformidade relevante.
- 13.1.20. Disponibilizar os resultados dos exames em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da coleta, salvo nos casos em que a análise demandar prazo superior de forma justificada.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

XVI.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 12 de agosto de 2025.

Responsável pela Demanda:

Responsável pela Elaboração:

Evanir de Oliveira Nunes Piqui
Secretária Municipal de Saúde

Pâmela Moreira Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Setor de Licitações e Contratos.

Referente ao Edital de Credenciamento n.º

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. UNIT
1	0202010074 Determinação de Curva Glicêmica Clássica	R\$ 10,00
2	0202010120 Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 1,85
3	0202010180 Dosagem de Amilase	R\$ 2,25
4	0202010201 Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 2,01
5	0202010210 Dosagem de Cálcio	R\$ 1,85
6	0202010260 Dosagem de Cloreto	R\$ 1,85
7	0202010279 Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 3,51
8	0202010295 Dosagem de Colesterol Total	R\$ 1,85
9	0202010317 Dosagem de Creatinina	R\$ 1,85
10	0202010325 Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
11	0202010384 Dosagem de Ferritina	R\$ 15,59
12	0202010392 Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 3,51
13	0202010422 Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01
14	0202010430 Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
15	0202010465 Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase	R\$ 3,51
16	0202010473 Dosagem de Glicose	R\$ 1,85
17	0202010503 Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86
18	0202010562 Dosagem de Magnésio	R\$ 2,01
19	0202010570 Dosagem de Muco-Proteínas	R\$ 2,01
20	0202010600 Dosagem de Potássio	R\$ 1,85
21	0202010627 Dosagem de Proteínas Totais e Frações	R\$ 1,85
22	0202010635 Dosagem de Sódio	R\$ 1,85
23	0202010643 Dosagem de Transaminase Glutâmico - Oxalacética	R\$ 2,01
24	0202010651 Dosagem de Transaminase Glutâmico - Pirúvica	R\$ 2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

25	0202010678 Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 3,51
26	0202010708 Dosagem de Vitamina B12	R\$ 15,24
27	0202020070 Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 2,73
28	0202020096 Determinação de Tempo de Sangramento	R\$ 2,73
29	0202020134 Determinação de Tempo de Tromboplastina	R\$ 5,77
30	0202020142 Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina	R\$ 2,73
31	0202020150 Determinação de Velocidade de Hemossedimentação	R\$ 2,73
32	0202020363 Eritrograma	R\$ 2,73
33	0202020380 Hemograma Completo	R\$ 4,11
34	0202020410 Pesquisa de Células LE	R\$ 4,11
35	0202020444 Pesquisa de Hemoglobinas S	R\$ 2,73
36	0202020525 Teste de Agregação de Plaquetas	R\$ 12,00
37	0202030075 Determinação de Fator Reumatoide	R\$ 2,83
38	0202030105 Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	R\$ 16,42
39	0202030202 Dosagem de Proteína C Reativa	R\$ 2,83
40	0202030300 Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1+	R\$ 10,00
41	0202030474 Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina	R\$ 2,83
42	0202030555 Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16
43	0202030598 Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	R\$ 17,16
44	0202030741 Citomegalovírus - ISG	R\$ 11,00
45	0202030814 Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus Rubéola	R\$ 17,16
46	0202030873 Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	R\$ 18,55
47	0202030920 Pesquisa de Anticorpo IGM contra vírus Rubéola	R\$ 17,16
48	0202030962 Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35
49	0202030970 Pesquisa de Antígeno de Superfície	R\$ 18,55
50	0202030989 Pesquisa de Antígeno do vírus da Hepatite B	R\$ 18,55
51	0202031047 Pesquisa de Trypanosoma cruzi (imunofluorescência)	R\$ 10,00
52	0202031110 Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	R\$ 2,83
53	0202040127 Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	R\$ 1,65
54	0202040143 Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	R\$ 1,65
55	0202050017 Análise de Caracteres Físicos, Elem. e Sedim. Urina	R\$ 3,70
56	0202050025 Clearance de Creatinina	R\$ 3,51
57	0202050092 Microalbuminúria	R\$ 8,12
58	0202050114 Dosagem de Proteínas	R\$ 2,04
59	0202050130 Exame de Cálculo Renal	R\$ 3,70
60	0202060047 Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
61	0202060144 Dehidroepiandrosterona	R\$ 11,25
62	0202060217 Dosagem de Gonadotrofina Coriônica	R\$ 7,85
63	0202060233 Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante	R\$ 7,89
64	0202060241 Dosagem de Hormônio Luteinizante	R\$ 8,97
65	0202060250 Dosagem de Hormônio Tireoestimulante	R\$ 8,96
66	0202060349 Testosterona	R\$ 10,43
67	0202060357 Testosterona Livre	R\$ 13,11
68	0202060373 Dosagem de Tiroxina (T4)	R\$ 8,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

69	0202060381 Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 11,60
70	0202060390 Dosagem de Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
71	0202070050 Ácido Valpróico	R\$ 15,65
72	0202070158 Dosagem de Carbamazepina	R\$ 17,53
73	0202080013 Antibiógrama	R\$ 4,98
74	0202080064 Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (Control).	R\$ 4,20
75	0202080072 Bacterioscopia (GRAM)	R\$ 2,80
76	0202080080 Cultura de Bactérias p/ Identificação	R\$ 5,62
77	0202080137 Cultura para Identificação de Fungo	R\$ 4,19
78	0202120082 Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco).	R\$ 1,37
79	0202120104 Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	R\$ 5,79
80	0203010019 Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal	R\$ 13,72
81	0203010086 Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal	R\$ 14,37

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
Município Atendimento: 312760 - Gouveia		
Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA		
Subgrupo: 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Complexidade: Média Complexidade		
MÉDIA COMPLEXIDADE		
Item	Forma de Organização	V. unitário
82	020201 - Exames bioquímicos	R\$ 2,49
83	020202 - Exames hematológicos e hemostasia	R\$ 3,70
84	020203 - Exames sorológicos e imunológicos	R\$ 11,96
85	020204 - Exames coprológicos	R\$ 1,83
86	020205 - Exames de uroanálise	R\$ 3,65
87	020206 - Exames hormonais	R\$ 10,07
88	020207 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	R\$ 17,13
89	020208 - Exames microbiológicos	R\$ 4,85
90	020209 - Exames em outros líquidos biológicos	R\$ 0,97
91	020212 - Exames imunohematológicos	R\$ 1,62

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
Município Atendimento: 312760 - Gouveia		
Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA		
Subgrupo: 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia		
Complexidade: Média Complexidade		
MÉDIA COMPLEXIDADE		
Item	Forma de Organização	V. unitário
92	0203010019 - Exames citopatológicos	R\$ 13,72
93	0203010086 - Exames citopatológicos	R\$ 14,37
94	0203020065 - Exames anatomopatológicos	R\$ 24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Gouveia/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável/Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 002/2025. Está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pela(o) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025, Credenciamento nº. 002/2025, Processo Licitatório nº.026/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de diagnóstico laboratorial em análises clínicas e citopatologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com remuneração estabelecida na Tabela de Procedimentos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 026/2025 - Credenciamento nº. 002/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pelo Município de Gouveia, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

3.2.1. Prazo de validade da nota;

3.2.2. Data de emissão;

3.2.3. Identificação do credenciado e dados do Município de Gouveia;

3.2.4. Período de execução dos serviços ou data de realização dos exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados e valor correspondente;

3.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

3.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros ou omissões que impeçam a liquidação da despesa, esta será temporariamente suspensa até que o credenciado adote as providências corretivas. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus adicional ao Município de Gouveia.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do credenciado, preferencialmente por consulta online aos portais oficiais, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme dados fornecidos pelo credenciado.

3.6. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado pelo credenciado na proposta.

3.7. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de valores, sendo exigido o cumprimento integral das condições contratuais e a efetiva prestação dos serviços para fins de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são empresas especializadas na execução de serviços de diagnóstico laboratorial em análises clínicas e citopatologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com remuneração estabelecido na Tabela de Procedimentos SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciado à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A CREDENCIADA deverá atender às requisições encaminhadas pela CONTRATANTE, prestando os serviços de exames laboratoriais conforme as condições, prazos e especificações constantes no Termo de Referência, nos anexos do edital e no respectivo termo de credenciamento.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

As obrigações da credenciada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 07.01.03.10.302.0011.2079.33903900 - 664

- 07.01.03.10.302.0011.2079.33903900 - 665

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, os valores devidos acompanharão as oscilações da Tabela Unificada de Procedimentos – SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____